www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 27 de março de 2024 | Edição nº 2141 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Comunicados 2
Sessão Extraordinária 2
Ordem do Dia - Autógrafos 2
Atos Normativos 3
Atos da Presidência 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.944, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores do Município de Louveira, Estado de São Paulo, com emprego do índice de 4,62%, aplicados sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, extensivos aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

Parágrafo único. O reajuste salarial concedido nos termos dessa Lei, não se aplicam aos benefícios de aposentadoria e pensão de que trata o artigo 75 da Lei Municipal nº. 2605/2018.

Art. 2º A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 4,62%.

Parágrafo único. A aplicação do índice incidirá sobre os vencimentos de março de 2024.

Art. 3º As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos de que trata o artigo 1º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior.

Art. 4º A revisão geral anual concedida aos servidores municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Município de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação, incidirá sobre os vencimentos do mês de março de 2024.

Art. 5º Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG's e Funções de Confianças elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais serão atualizados em 4,62%.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de março de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Comunicados

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 4, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 52, incisos II e XI da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Louveira no dia 28 de março de 2024 ficando, por conseguinte, suspensas as atividades desta Casa de Leis.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 26 de março de 2024.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS

Diretor Geral

Sessão Extraordinária

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9/2024

PROJETO DE LEI Nº 7/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores do Município de Louveira, Estado de São Paulo, com emprego do índice de 4,62%, aplicados sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, extensivos aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

Parágrafo único. O reajuste salarial concedido nos termos dessa Lei, não se aplicam aos benefícios de

aposentadoria e pensão de que trata o artigo 75 da Lei Municipal nº. 2605/2018.

Art. 2º A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 4,62%.

Parágrafo único. A aplicação do índice incidirá sobre os vencimentos de março de 2024.

Art. 3º As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos de que trata o artigo 1º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior.

Art. 4º A revisão geral anual concedida aos servidores municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Município de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação, incidirá sobre os vencimentos do mês de março de 2024.

Art. 5º Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG's e Funções de Confianças elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais serão atualizados em 4,62%.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de março de 2024.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente
JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA MORAIS
Diretor Geral

.....

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CONVOCA SERVIDORES PARA TRABALHAR NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024.

O Vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 52, incisos II e XI da LOM;

CONSIDERANDO o P.A nº 73/2024, que solicita a cessão do espaço da Edilidade, o auditório para a realização da Audiência Pública para discussão do Plano de Arborização Urbana do município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores, abaixo descritos, para trabalhar no dia 28 de março de 2024, na Audiência Pública, nos termos do P.A acima mencionado, a saber:

Gabriel Luis Baldo - Auxiliar de Plenário;
Paulo Evangelista Barbosa – Brigadista;
Sérgio José Moraes da Silva - Brigadista;
Vanessa Idelfôncio Cirilo – Chefe da Seção de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Os servidores convocados deverão apresentar-se no dia 28 de março, às 15h30min.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 27 de março de 2024.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

ÉLCIO BATISTA MORAIS
Diretor Geral

.....